

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2021 - FMS
TOMADA DE PREÇO NºTP01/2021

Reuniram-se no dia 03/03/2021 às 16:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9.153 de 19 de janeiro de 2021 para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE**. Após o recebimento do Parecer Técnico da Contabilidade referente a documentação da empresa R.A FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS. A Comissão passou a realizar a análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital da empresa **J A FERREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, a qual foi declarada INABILITADA por desatender os seguintes itens do presente edital: itens 5.1.4 e 5.1.2 alíneas “d” e “e”, na qual a documentação apresentada remete a um objeto divergente do licitado. Em função da ausência de documento que comprove o item 5.1.2 alínea “d” que trata da contratação futura do profissional, o acervo correspondente ao mesmo também se torna inválido, descumprindo-se, portanto, o item 5.1.2 alínea “b”. Passando a análise da documentação apresentada pela empresa **R.A FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS** a Comissão declarou a empresa como INABILITADA por descumprir os seguintes itens do edital: item 5.1.5.1 alínea “f” a certidão encontra-se vencida; conquanto, os atestados apresentados referente ao item 5.1.2 alíneas “b” e “c” referente a certidão nº 7976/2020 emitida pelo CREA-PR trata-se da emissão por pessoa física, o que está em desacordo com a Lei de Licitações e o presente edital, ademais referente a certidão 1925/2020 emitida pelo CREA-PR a mesma não possui serviços acervados correspondentes aos constantes no edital. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia **04/03/2021** ficando aberto o prazo para recurso até **11/03/2021**. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões. Correlatamente ao prazo **de 05 (cinco) dias** para interposição de recurso, a Comissão Especial de Licitações solicita a apresentação de nova documentação de habilitação, conforme art. 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93, tendo em vista que todas as empresas participantes foram **INABILITADAS**, tendo essas o **PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de novos documentos de

habilitação, sendo que esse prazo se encerrará no dia **16/03/2021**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Carine Marcon
Presidente

Adriana Bento Grobe
Membro

Andrieli Perego
Membro